



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370, Centro

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3175-0672

**CONTRATO Nº 006/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BAMBUÍ – MG E A EMPRESA VILLAÇA E
MAGALHÃES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.259.997/0001-07, com sede em Bambuí/MG na Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370, Centro, CEP 38900-000, neste ato representada por seu Presidente, Luciano Cardoso Gontijo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **VILLAÇA E MAGALHÃES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.111.336/0001-64, com sede em Belo Horizonte/MG na Avenida Álvares Cabral, 1.833, 7º andar, Santo Agostinho, CEP 30170-008, neste ato, representada pela sócia administradora Isabelle Villaça Guimarães, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 081.333.086-66, portadora da C.I nº: MG 1.506.3180, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021, conforme Cláusulas e Condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços advocatícios especializados, consistindo em contratação direta de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica, para o acompanhamento dos trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 018/2025-CMB, que tem por finalidade investigar a denúncia apresentada em Plenário, na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Bambuí, em 17 de fevereiro de 2025, compreendendo:

- a) Suporte jurídico a toda tramitação do processo administrativo de cassação de mandato eletivo de vereador;
- b) Emissão de pareceres jurídicos para subsidiar a tomada de decisões dos parlamentares e Comissão Processante;
- c) Orientação acerca do rito a ser seguido, inclusive sugestão de cronograma;
- d) Orientação e apoio na elaboração de todos os atos e instrumentos do processo de cassação;
- e) Reuniões periódicas ou quando solicitado, com vereadores e servidores da Câmara Municipal, mantendo-os informados acerca do andamento do processo, bem como sanando quaisquer dúvidas ou esclarecimentos necessários, visando trazer clareza e demonstrar plena conformidade do procedimento.

G6DT



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370, Centro

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3175-0672

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma híbrida, abrangendo atividades remotas e presenciais, conforme a necessidade, com reuniões periódicas e o intercâmbio de informações entre as partes.

A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer toda a documentação e os dados necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços ora contratados com o zelo, a diligência e a técnica exigidos, observando as normas legais e éticas da advocacia, de modo a resguardar os interesses da **CONTRATANTE**.

Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Acompanhar, de forma contínua, todas as fases do procedimento, elaborando pareceres e orientando os membros da Comissão Processante;
- b) Manter a **CONTRATANTE** e seus membros informados, por meio de relatórios e reuniões, sobre o andamento dos trabalhos;
- c) Zelar pela guarda e integridade dos documentos a ela confiados, não respondendo por eventuais falhas decorrentes de informações inexatas ou incompletas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se a fornecer, em tempo hábil, todos os documentos e informações necessários à execução dos serviços.

A responsabilidade por eventuais danos decorrentes da entrega intempestiva ou incompleta de informações será da própria **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Tendo em vista as etapas do procedimento, em especial a condicionante acerca do seu prosseguimento, ou não, os valores são assim divididos:

- a) Primeira etapa – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente à fase inicial do procedimento e à emissão do parecer preliminar;
- b) Segunda etapa – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser paga somente na hipótese de prosseguimento do processo para as fases de instrução e julgamento.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de nota fiscal e relatório de atividades, obedecendo a cronograma a ser ajustado entre as partes.

GGBT A.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370, Centro

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3175-0672

Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA**, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente contrato vigorará até a conclusão dos trabalhos decorrentes do procedimento instituído pela Portaria nº 018/2025-CMB.

O contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes descumpra as obrigações aqui assumidas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.10.01.031.0101.2001.3.3.90.35 – Ficha 7

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Bambuí, 17 de março de 2025.

LUCIANO CARDOSO

GONTIJO:02502972647

Assinado de forma digital por LUCIANO

CARDOSO GONTIJO:02502972647

Dados: 2025.03.17 16:59:19 -03'00'

LUCIANO CARDOSO GONTIJO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

BIÊNIO 2025-2026

CONTRATANTE

CNPJ – 00.259.997/0001 – 07

VILLAÇA E MAGALHÃES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CONTRATADA

CNPJ: 22.111.336/0001-64

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Guilherme Jasper B. Teixeira
02.541.066-75

NOME:

CPF:

Ana Rita Ribeiro Teles
038.969.701-00